

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura da Estância de Atibaia



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia

Atibaia 2020

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA		
1a. Título: PROJETO "PROTEÇÃO SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA"		
1b. Objeto: Execução do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social "Criança Feliz" (PCF) por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com a legislação vigente para ser executado na região do CRAS Caetetuba, CRAS Imperial, CRAS Tanque ou outro território indicado pela Administração.		
1c. Secretaria: Assistência e Desenvolvimento Social		
1d. Período de Execução:	Início: 04/12/2020	Término: 03/04/2021

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
2a. Entidade: Espaço Crescer – Livre Criatividade		
2b. CNPJ: 04.226.574/0001-33		
2c. Endereço: Rua das Camélias, 520 – Chácaras Fernão Dias		
2d. Município: Atibaia	2e. UF: SP	2f. CEP: 12.954-636
2g. Telefone: (11) 4416-1843	2h. E-mail: espacocrescerpresidência@gmail.com	
2i. nº da conta corrente: 53.745-4	2j. Banco: 001	2k. Agência nº: 0415-4
2l. Dirigente: Raquel Gomes Constantino 2m. CPF: 319.298.158-08		
2n. RG: 28.264.064-2 SSP/SP	2o. Cargo: Presidente	
2p. Endereço Residencial: Rua Fernando Pessoa nº 149 – Vila Giglio		
2q. Município: Atibaia	2r. UF: SP	2s. CEP: 12946-240
2t. Telefone: (11) 4416-1843	2u. Cel: (11) 9 9420 0595	
2v. E-mail: espacocrescerpresidencia@gmail.com		
2w. Responsável pelo projeto: Mara Cristina P da Silva - CRESS 53.946		

40

3. OBJETIVOS

3.a – Geral

Contribuir para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território, em complementariedade as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, de forma articulada as ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).

3.b – Objetivos Específicos:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação do público-alvo acima descrito; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

3.c Objetivos da Participação do SUAS no Programa de Atendimento a Primeira Infância

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das famílias com gestantes e crianças na primeira infância, preferencialmente as beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Secundariamente atenderemos as famílias que estão no Cadastro Único de Assistência Social;

Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

Fortalecer a presença da assistência social nos territórios na perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

4. JUSTIFICATIVA

Princípios da Assistência Social e do Programa da Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social Criança Feliz:

Por muito tempo foi atribuída a Assistência Social ações tidas como filantrópicas, assistencialistas ou de clientela. Porém, nas três últimas décadas, a partir da Constituição Federal de 1988, diversas políticas públicas vêm sendo implementadas para garantir a concretização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), materializando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993 e suas alterações), procurando efetivar a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) como um dos pilares do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

Segundo a Constituição Federal de 1988 e a LOAS, a organização da Assistência Social deve basear-se em quatro princípios: descentralização político-administrativa; participação da população na formulação das políticas e no controle das ações; primazia do Estado como responsável pela condução da Política de Assistência nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal); priorizar o foco na família para o planejamento e execução de serviços, benefícios, projetos e programas.

É prioridade de atendimento para a Assistência Social aqueles indivíduos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade, ou, risco pessoal e/ou social. De acordo com a situação vivenciada por estes usuários, a Assistência Social promoverá o acolhimento em uma das duas instâncias de atendimento: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. A segunda modalidade de proteção social subdivide-se em média complexidade e alta complexidade.

Segundo o PNAS (2004) a Proteção Social básica caracteriza-se por atuar de forma preventiva, retirando os usuários da zona de risco, promovendo o desenvolvimento das potencialidades, da autonomia e do protagonismo destes indivíduos. É público alvo desta esfera de atuação: a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O Programa Criança Feliz Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (PCF) é correspondente à participação da política de assistência social na modalidade da proteção básica (conforme Resolução nº 19, de 24 de dezembro de 2016 – CNAS).

O PCF no Brasil foi lançado e instituído pelo Decreto nº 8.869, no dia 05.10.2016, com caráter Intersectorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

É uma iniciativa do Governo Federal para fortalecer as políticas públicas, ampliar a rede de atenção e o cuidado integral com a primeira infância. O programa surge como uma importante ferramenta para que as famílias (com Gestantes, crianças entre 0 e 3 anos e crianças portadora de

deficiência de 03 a 06 anos de idade), ofereçam a seus filhos instrumentos para promover seu desenvolvimento cognitivo, psicológico social, linguagem, comunicação e motora.

Solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), a empresa Kairos coletou dados sociais do município em 2010, trazendo o seguinte diagnóstico para a região: **Analfabetismo 15 anos ou mais (2010)**: Boa Vista: 11,46%, Tanque: 8,48% e Atibaia: 4,92%; **Renda per capita ate ½ salário mínimo (2010)**: Boa Vista: 27,96% , Tanque: 21,89% e Atibaia: 15,38%; **Trabalho Infantil (2010)**: Boa Vista: 3,86% , Tanque: 5,78% e Atibaia: 3,32%; **Violência contra a criança e o adolescente (2014)**: Boa Vista: 41,75, Tanque: 74 e Atibaia: 56,12.

Segundo a Fundação Seade atualmente em Atibaia tem 9.517 crianças de 0 a 4 anos de idade. O nosso monitoramento também aponta que aproximadamente 1.000 crianças de 0 a 3 anos de idade estão cadastradas no Cadúnico.

Estes dados justificam a importancia da proposta do nosso Plano de Trabalho relativo ao PCF para atendimento de 400 usuários entre Gestante, Crianças de 0 a 3 anos e Deficientes 3 a 6 anos de idade cadastrados no Cadastro Único.

O PCF coloca em prática o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). Esta legislação institui a política Integrada da Primeira Infância, visando à atuação intersetorial e multiprofissional para promoção do desenvolvimento humano a partir da atenção às crianças de até seis anos de idade.

Segundo evidências científicas, investir na Primeira Infância é a melhor estratégia para promoção das experiências plena de ser criança, de contribuir para o desenvolvimento humano saudável e romper o ciclo intergeracional da pobreza, requisito essencial para o desenvolvimento sustentável de uma Nação.

O Território e a comunidade de Atibaia / Dados populacionais:

População total: 141.654 (censo 2010)

- Urbana: 129.229
- Rural: 12.425
- Homens: 63.745
- Mulheres: 77.909
- Crianças de 0 a 4 anos de idade: 9.517

- PIB per capita: R\$24.189,11 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Censo 2010, código do município: 3504107); Densidade Demográfica: 264,61 hab./km².

Solicitado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), a empresa Kairos coletou dados sociais do município em 2010, trazendo o seguinte diagnóstico para a região:

Analfabetismo 15 anos ou mais (2010): Tanque: 8,48% e Atibaia: 4,92%; **Renda per capita ate ½ salário mínimo (2010):** Tanque: 21,89% e Atibaia: 15,38%; **Trabalho Infantil (2010):** Tanque: 5,78. **Violência contra a mulher (2014):** Tanque: 71,825 e Atibaia: 53,88: Ocorrências em dez mil. O território de Caetetuba apresenta índices mais alarmantes que o do bairro do Tanque.

O território do CRAS Tanque se caracteriza, em grande parte, por áreas rurais, no entanto com maior concentração da população na Zona Urbana (bairros do Tanque, Três pistas, Boa Vista e Paraíso).

O território do CRAS Caetetuba apresenta sua maior densidade demográfica na região urbana onde foram implantados vários Conjuntos de Habitação Popular de construção horizontal no passado e nos últimos anos de construção de moradias verticais. No entanto existe uma grande área da zona rural com baixa densidade demográfica.

O território do CRAS Imperial apresenta sua maior densidade demográfica na região urbana representada principalmente por moradia horizontal, também conta com uma significativa área da zona rural.

O território do CRAS Portão apresenta sua maior densidade demográfica na região da Zona Rural. No entanto há uma significativa população da Zona Urbana.

Prioritariamente estes 04 territórios acima apresentados são as regiões em que propomos a execução do Projeto aqui apresentado reativo ao Programa Criança Feliz uma vez que este pode contribuir para a complementação da cobertura da Proteção Social Básica das famílias das diferentes comunidades, considerando que o PCF é de caráter preventivo que possibilita a redução de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais.

No entanto, se houver combinado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, poderemos executar este programa em outros territórios, considerando as características sociais dos mesmos e a diretriz vigente deste programa.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

O Espaço Crescer – Livre Criatividade tem sua sede no bairro Chácara Fernão Dias, distante aproximadamente 12 km do Centro de Atibaia e 3 km do bairro do Tanque. Atua há vinte e dois anos no segmento criança e adolescente e cinco anos executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as pessoas da faixa etária de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e de idosos de 60 anos ou mais. Pode-se observar o resultado desta semente através de apresentações de trabalhos artísticos e relatos de conquistas da comunidade, conforme links anexados ao final do relatório de atividades 2019. Em 2019 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da OSC em parceria com o CRAS Tanque, atendeu em média, 300 usuários, obtendo resultado superior à sua meta de atendimento, prevista em 260 beneficiários, comprovando sua capacidade técnica no desenvolvimento de projetos voltados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A nossa equipe de profissionais estão em constante capacitação, com coordenador e educadores sociais que agregam competências e experiências no SCFV, vêm atuando de forma planejada respeitando a cultura local e os ciclos de vida dos usuários dentro das premissas dos eixos norteadores, quais sejam: **convivência social**, principal eixo norteador do SCFV, estimulando o convívio familiar e social; **direito de ser**, que estimula o exercício da infância e da adolescência promovendo experiências que potencializam as vivências deste ciclo etário, como o direito de aprender e experimentar, direito de brincar, direito ao protagonismo de adolescente, direito de pertencer, entre outros subeixos; **participação** estimulando através de atividades planejadas, a participação nos serviços de convivência, na família, na comunidade e nas políticas públicas.

Atuando de forma preventiva para combater as sequelas da realidade territorial excludente, o Espaço Crescer proporciona a seus usuários um novo olhar para si mesmo, estimulando potencialidades, desenvolvendo habilidades, através de atividades planejadas que ampliam o universo artístico, cultural e informacional. As oficinas apresentam-se dentro das demandas constatadas tanto por afinidades com as atividades quanto pela participação nos serviços de convivência comunitária e familiar. O diferencial claramente mensurável é o crescente desenvolvimento humano dos usuários, bem como seu comprometimento que pode ser percebido pelo envolvimento nas apresentações artísticas e exposições em eventos públicos como a Ciranda Cidadania e a Prestação de Contas no final cada ano com participação maciça dos usuários dos serviços sócio assistenciais, familiares e comunidade.

De acordo com o Termo de Colaboração nº 041/2019 a partir do dia 04.11.2019 estamos executando em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia o Programa Criança Feliz Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (PCF) com a meta de 280 usuários, e através de aditamentos este trabalho terá o seu término no dia 03.08.2020. Deste período no mês de novembro de 2019 realizamos a Seleção dos Visitadores, a Capacitação dos mesmos, a Divulgação no Território do CRAS Tanque. Assim no mês de dezembro iniciamos o atendimento de 77 usuários neste território.

No mês de janeiro também realizamos a divulgação e busca ativa para este programa nos territórios do CRAS Caetetuba e Imperial. Considerando os três territórios no mês de janeiro atendemos 173, fevereiro 235, março 249, abril 257, maio 259, junho 255 usuários e em setembro 378 usuários.

Conforme Relatório Mensal de Atividades anexadas mensalmente nas prestações de contas, apesar de muitos desafios no início da implantação deste programa observamos que a comunidade de maneira geral demonstrou significativo interesse e participação. E apesar da situação de emergência pela Pandemia da COVID-19 com as novas estratégias de atendimento remoto manteve um grande interesse pelo PCF sem desistências que pudessem ser ocasionadas pela desmotivação do isolamento social.

De modo geral neste momento a maioria dos usuários do Programa Criança Feliz estão

encantados com a nova metodologia de trabalho remoto e ou presencial que está universalizando o acesso às atividades propostas.

O Programa Criança Feliz vem de encontro às diretrizes do SUAS expandindo outras possibilidades de proteção social nas regiões onde atua, tornando-se uma importante ferramenta de monitoramento do território e de divulgação do CadÚnico e outros benefícios da Assistência Social através de seus visitantes e equipe técnica que os supervisiona.

Os significativos resultados de desenvolvimento social alcançados pelas comunidades onde a Organização Espaço Crescer atua e que facilmente podem ser observados em relatórios e várias Prestações de Contas, justifica-se o aditamento para dar continuidade na execução do PCF através do Termo de Colaboração 024/2020, onde buscamos atender as demandas das comunidades dos CRAS Tanque, Caetetuba, Imperial, Portão e outras conforme futuros combinados.

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta – 1 – Organização e Capacitação dos Visitadores.

1.1 – Organização com reuniões semanais – 04/12/2020 a 03/04/2021

1.2 – Capacitação dos Visitadores – 04/12/2020 a 03/04/2021

Meta – 2 – Divulgação do Programa no Território e Adesões

2.1 – Elaboração e Distribuição dos Convites na Comunidade e na Rede Social da região.

2.2 – Adesões das famílias com a Supervisão do Programa. 04/12/2020 a 03/04/2021.

2.3 – Adesão em quatro diferentes locais com possível expansão para outros territórios (Sede do Espaço Crescer, CRAS Tanque, CRAS Caetetuba, CRAS Imperial - 04/12/2020 a 03/04/2021.

Meta – 3 Organização dos Grupos e Busca Ativa

3.1 – Organização dos Grupos X Visitadores 04/12/2020 a 11/12/2021

3.2 – Busca Ativa de Novas Demandas se houver necessidade 15/12/2020 a 15/01/2021

Meta – 4 Planejamento das Atividades e Visita Domiciliar

4.1 – Capacitação Continuada e Planejamento de Atividades das Visitas Domiciliares

Todas as Sextas feiras – Período da Manhã ou Tarde

4.2 – Visita Domiciliar – Atendidas todas diretrizes do PCF na medida do possível iniciaremos a partir do 04/12/2020 as visitas presenciais ou remotas

Todas as Segundas, terças, quartas e quintas feiras no Período da Manhã e da Tarde; bem como em dos períodos da Sexta feira em que não houver reunião ou capacitação.

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVO, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

6.a Indicadores Qualitativos:

Fortalecimento de vínculos nas relações familiares e sociais;
Atitudes respeitosas e solidárias;
Participação nas rodas de conversa demonstrando senso crítico e opinião;
Ampliação do acesso aos seus direitos sociais e econômicos;
Interesse em desenvolver as diferentes atividades do programa;
Disponibilidade em contribuir para a comunidade tendo a consciência de seus direitos e deveres como cidadão;
Ingresso no mundo do trabalho;
Evolução da autonomia;
Participação das convivências sociais.

6b. Indicadores Quantitativos:

Índice de conflitos no âmbito familiar e social;
Participação da família em atividade do desenvolvimento das crianças;
Número de intervenções nas rodas de conversa dando sua opinião;
Repertório das diferentes atividades de brincadeiras com as crianças;
Frequência nos eventos cívicos ou ações coletivas promovidas pelo grupo;
Ações de prevenção de doenças e de consultas médicas;
Frequência de acolhimento dos visitantes.

A avaliação se dará através de observação e análise:

Lista de presença; livro de ocorrências; relatórios mensais de cada visitador/educador social; reuniões de grupos; apresentação das atividades de Amostra em eventos/espacos coletivos.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS.

CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	SALÁRIO (R\$)
Educador Social CBO 515305	A faixa salarial do Educador Social CBO 5153-05 fica entre R\$ 1.629,09 (média do piso salarial 2020 de acordos, convenções coletivas e dissídios), R\$ 1.649,00 (salário mediana da pesquisa) e o teto salarial de R\$ 3.237,05, levando em conta profissionais com carteira assinada em regime CLT de todo o Brasil. O perfil profissional mais recorrente é o de um trabalhador com 37 anos, ensino médio completo, do sexo feminino que trabalha 44h semanais em empresas do segmento de Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	1.629,00
Disponível em: https://www.salario.com.br/profissao/educador-social-cbo-515305/ Acesso em: 27/10/2020		

8 – EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Quantidade de Supervisores(as): 2(Dois) Supervisores de Nível Superior entre os trabalhadores do SUAS a ser disponibilizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS).

Quantidade de Visitadores: 12 (Doze) Visitadores de Ensino Médio, cada visitador será responsável por até 35 (trinta e cinco) usuários e suas respectivas famílias. Conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/SEMANA
Coordenador do Programa	Assistente Social da SADS	30 horas/semana
Supervisor	Formação Superior	30 horas/semana
Educador Social	Ensino Médio	40 horas/semana

9 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As principais ações no SUAS consistem no que segue abaixo:

- Visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público-alvo do Programa;
- Qualificação da oferta dos serviços assistenciais e fortalecimento da articulação da rede sócio assistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas;

- Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e o sistema de justiça e de garantia de direitos;
- Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico aos trabalhadores deste programa.

De acordo com o Guia para visita Domiciliar, segunda versão de junho de 2017 publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as atividades a serem desenvolvidas nas visitas domiciliares e nos encontros devem ser planejadas e consideradas a metodologia da visita domiciliar voltada para cada segmento e as características do público alvo.

As visitas domiciliares deverão ser realizadas por visitador(a) social (educadores(as) sociais) de nível médio e supervisionadas por profissionais de nível superior do SUAS.

A supervisão deste programa será de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que disponibilizará técnico de referência para função de Supervisor.

Na execução das ações previstas no PCF, de acordo com as suas orientações metodológicas, faz-se necessário o estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil de Assistência Social que apresente uma proposta qualificada.

Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública – COVID-19, as estratégias de ação deverão seguir a Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.4, incisos I ao X, a saber:

No acompanhamento remoto esta Proposta de Trabalho observa os seguintes pontos:

I - Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para contato, mantendo uma rotina, e disponibilizar meios para que as famílias possam entrar em contato com as equipes, se necessário;

II - Realizar o planejamento e o devido preenchimento do formulário Plano da Visita Domiciliar para cada atividade a ser proposta, bem como a informação acerca da modalidade de atendimento (remoto ou presencial) e o arquivamento das informações pelo município, seja de forma física ou, preferencialmente, no formulário digital, a ser disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;

III - Preparar as orientações para as atividades propostas de forma clara e objetiva, evitando atividades que demandem materiais elaborados, dando prioridade a objetos disponíveis nos domicílios, além de observar rigorosamente os três momentos da visita (retomada da atividade anterior, desenvolvimento da nova atividade e encerramento) e a metodologia do programa;

IV - Considerar que, no contexto de isolamento social, e a suspensão das atividades escolares, a

realidade das famílias atendidas pelo Programa pode contemplar a existência de mais crianças na mesma residência, todas demandando mais atenção que o comum. É recomendável, nessas situações, a articulação com os serviços ofertados no CRAS (PAIF e SCFV), a fim de oferecer um atendimento integral às demandas das famílias. Orientar as famílias acerca das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, utilizando as informações oficiais do Ministério da Saúde (disponíveis em www.saude.gov.br) e das autoridades de saúde locais;

V - Observar o tempo do acompanhamento remoto que deverá ser o necessário para que todas as atividades planejadas sejam cumpridas e que não restem dúvidas quanto à execução da atividade pela família;

VI - Registrar no Prontuário Eletrônico do SUAS o acompanhamento remoto com a data da realização, observando a periodicidade e os prazos de registro estabelecidos na Portaria nº 2.496/2018, a partir da competência março/2020;

VII - Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens como o Whatsapp, redes sociais como Instagram e Facebook, bem como a realização de chamadas telefônicas ou de vídeo, por exemplo, tanto para o acompanhamento remoto, como para a realização de busca ativa de novas famílias;

VIII - Considerar possibilidades de somar esforços junto ao CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos. Nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social;

IX – Na medida do possível, os visitantes realizarão pelo menos uma visita presencial por mês para todas as famílias que estejam sendo atendidas de modo remoto.

X - Os visitantes e supervisores desta proposta devem evitar tirar fotos e realizar postagens de imagens e vídeos de crianças (de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente) nas redes sociais, ou socializar em aplicativos de mensagens e, em hipótese alguma, sem a devida autorização do responsável.

Atividades / Tarefas do Visitador(a):

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos.
- Realizar as visitas junto às famílias de modo presencial ou remoto;
- Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;

- Organizar o plano mensal de trabalho, sob a orientação do supervisor;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram acompanhamento de outros serviços;
- Participar da supervisão através das reuniões semanais para a troca de conhecimento, avaliação do trabalho da semana anterior e programação da semana seguinte.

DAS VISITAS

As visitas domiciliares devem ser realizadas respeitando-se a periodicidade recomendada pelo Ministério do Desenvolvimento Social conforme abaixo descrito:

- 01 (uma) visita mensal para cada gestante;
- 01 (uma) visita quinzenal para as famílias das crianças de 37 (trinta e sete) meses a 72 (setenta e dois) meses com alguma deficiência e preferencialmente beneficiárias do BPC;
- 01 (uma) visita semanal para as famílias das crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e preferencialmente as que são beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou beneficiária do BPC;

Enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública – COVID-19, as visitas deverão seguir a Portaria Conjunta nº 01 de 27.04.2020 do Ministério da Cidadania, em seu Anexo, item 3, subitem 3.2, inciso I, a saber:

DA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Nesta proposta o acompanhamento das famílias preservará a oferta regular e essencial do Programa Criança Feliz às famílias acompanhadas, observando-se os seguintes pontos:

I - Na realização das visitas domiciliares, adotar as medidas que garantam a segurança e saúde dos profissionais e famílias atendidas (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento à família, entre outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais)."

O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:



SEGURANÇA DE ACOLHIDA

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor; das suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; oferta de orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios assistenciais e programas de transferência de renda bem como aos demais direitos sociais.

SEGURANÇA DO CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

O programa deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; conhecimento do território e (re)significação da vida social mediante os recursos e potencialidades disponíveis.

SEGURANÇA DO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

O PCF deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo cultural, convivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, bem como fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Deve oferecer conhecimento que contribuam para uma melhor gestão do conflito entre outros através do diálogo e compartilhamento de outros modos de pensar, agir e atuar.

Este Programa deve garantir acesso às informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

ESPAÇO DE EXECUÇÃO

Este programa será executado principalmente através de visita domiciliar. Prioritariamente deve ser executado nas áreas onde há maior presença de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos territórios de referência dos CRAS Tanque ou outro a ser combinado, sem contudo deixar de atender as áreas onde haja menor quantidade de famílias nas mesmas situações de risco e vulnerabilidade.

O Espaço Crescer oferecerá ainda que em parceria com outras organizações no território de abrangência, uma sala ou mais conforme necessidade para o uso dos visitantes e do supervisor, bem como o atendimento dos usuários deste programa.

Esses espaços devem atender aos parâmetros previstos na Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais, a saber: os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.a. Previsão de Início: 04/12/2020	10.b. Previsão de Término: 03/04/2021
10.c. Quantidade de parcelas: 04	
10.d. Valor de cada parcela: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)	
10.e. Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	
10.f. Outras informações sobre as parcelas	

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

NATUREZA DA DESPESA	PEA	OUTROS/R.P.	TOTAL
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de consumo	31.200,00		31.200,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	76.800,00		76.800,00
Outros Serviços Pessoa Física	-	-	-
TOTAL GERAL	108.000,00		108.000,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 108.000,00
Contrapartida (recursos próprios)	R\$ -
Outras Fontes	R\$ -
TOTAL DO PROJETO	R\$ 108.000,00

13. VALOR PER CAPITA:

13a. Unidade:	13.b. Valor Per Capita	13.c. Quantidade	13.d. Valor Total
4	R\$ 67,50	400	R\$ 108.000,00

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicitamos o valor de R\$ R\$ 108.000 (cento e oito mil reais) para realização do Programa da Primeira Infância no SUAS Criança Feliz.

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A (QUATRO MESES).

A prestação de contas será de acordo com o artigo 36 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017.

Art. 36 A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os seguintes prazos:

I - Prestação de contas mensal deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, contendo: a) todos os comprovantes de despesas, bem como a relação dos mesmos efetuada na plataforma eletrônica "Relatório de Prestação de Contas"; b) relação dos beneficiários do projeto; c) extratos mensais das contas vinculadas, com a respectiva conciliação bancária;

II - Prestação de Contas quadrimestrais deverá ser apresentada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro, contendo: a) "Relatório de Prestação de Contas", da plataforma eletrônica, emitido para o quadrimestre; b) relatório de cumprimento das atividades do objeto, na conformidade do modelo constante da plataforma eletrônica.

III - Prestação de contas anual deverá ser encaminhada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março;

IV - O gestor, o Secretário ou o Coordenador Municipal da parceria deverão encaminhar as prestações de contas anuais ao Departamento de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e

Finanças, até o dia 30 de abril, que providenciará o seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art.168 da IN nº 02/2016, e suas alterações ou a que vier a substituí-la.
Parágrafo único: As prestações de contas deverão ser disponibilizadas ao Sistema de Controle Interno a qualquer tempo, mediante solicitação, que verificará a consistência da documentação apresentada, a legalidade, a regularidade contábil e a legitimidade da aplicação dos recursos.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SECRETARIA

O prazo de análise da prestação de contas final pela Secretaria se dará de acordo com artigo 39 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017

Art. 39 A análise da prestação de contas pelo Secretário ou Coordenador Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir da análise dos documentos apresentados pela OSC e ainda:


I - dos relatórios de visita "in loco", realizada durante a execução da parceria;

II - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

Art. 40 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

17. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 27 de outubro de 2020.

Representante Legal / Presidente:	Assinatura:
Raquel Gomes Constantino	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:
Mara Cristina P da Silva - CRESS 53.946	

Referências:

BRASIL. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm> Acesso em: 19/12/2018
Acesso em: 10/07/2020.

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 145 de 2004. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – **Norma Operacional Básica – NOB /SUAS.** DOU de 28 out. de 2004. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>
Acesso em: 10/07/2020.

BRASIL. MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Resolução nº 109 de 2009. **Aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.** DOU de 25 de nov. de 2009. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf> Acesso em:
11/07/2020.

BRASIL. Presidência da República – Casa Civil – Decreto nº 8.869, **Institui o Programa Criança Feliz.** 05 de out. 2016. Disponível em:

<https://www.siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/br_0527.pdf>
Acesso em: 15/07/2020

